

LEI Nº 3.126 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a contratação Emergencial de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, com base no art. 37 inc. IX da Constituição Federal e Lei Municipal 1.256/90 em razão de excepcional interesse público e para atender determinação do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde e Governo do Estado/SIM-Sistema de Informações sobre Mortalidade, de:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
01	Médico Codificador	20 horas Semanais	4,86 PRM

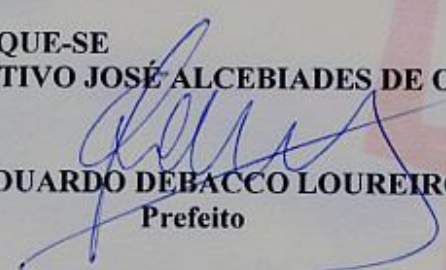
Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período, ficando assegurados os seguintes direitos:.

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no RGPS- Regime Geral da Previdência Social;
- III. Repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 11 de dezembro de 2007.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, **quarta-feira**, 12 de dezembro de 2007



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.126 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a contratação Emergencial de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, com base no art. 37 inc. IX da Constituição Federal e Lei Municipal 1.256/90 em razão de excepcional interesse público e para atender determinação do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde e Governo do Estado/SIM-Sistema de Informações sobre Mortalidade, de:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
01	Médico Codificador	20 h/s	4,86 PRM

Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período, ficando assegurados os seguintes direitos:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no RGPS- Regime Geral da Previdência Social;
- III. Repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2007

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 11 de dezembro de 2007.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito